



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Pregão Presencial - PP nº 06/2020**

**Assunto:** Decisão de Recurso e Contrarrazões

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos conjuntos motobombas e painéis elétricos bem como, ramais elétricos internos e externos das Estações de Tratamento de Água – ETA, Estações de Tratamento de Esgoto - ETE e Elevatórias de Distribuição de Água.

Empresa que apresentou recurso: União Empreendimentos e Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ 09.537.480/0001-07, representada pelo Sr. Tiago Guimarães Teixeira, portador do CPF nº 119.575.437-01.

Empresa que apresentou contrarrazões: FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29, representada pelo Sr. Geison Martins de Paulo, portador do CPF nº 118.487.647-90.

### 1. DOS FATOS POR ORDEM DE DATA

No dia 9 de outubro de 2020, a Pregoeira e Equipe de Apoio declarou vencedora do certame a empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29. O representante da empresa União Empreendimentos e Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ 09.537.480/0001-07, Tiago Guimarães Teixeira, manifestou o interesse de interpor recurso em relação: 1) à aceitação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, juntada à fl. 191, como prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme a letra “b” do Item 10 do edital; 2) à aceitação do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29, pois consta no documento, juntado à fl. 202, “MANUTENÇÃO DE MOTORES TRIFÁSICOS”.

A Pregoeira aceitou a Certidão Simplificada da Junta Comercial como prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos da letra “b” do Item 10 do edital, pois o item não cita qual o tipo de documento que seria necessário para comprovar a inscrição, de modo que basta que exista a comprovação; ora, no caso em apreço, restou comprovada por meio da Certidão Simplificada a comprovação de inscrição no cadastro municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

junto à Prefeitura de Aracruz, Estado do Espírito Santo, sob o número 6870217. Em relação à aceitação do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29, constata-se que o parecer técnico do Engenheiro Civil VITOR GUILHERME BARCELOS MOTA, inscrito no CREA/ES nº 039751/D foi claro no sentido de aceitar o atestado apresentado, haja vista que no item “manutenção de motores trifásicos” estão compreendidos todos os serviços necessários para o funcionamento desses motores, inclusive acionamento por meio de painel elétrico. Desse modo, diante da justificativa técnica, constata-se que está plenamente atendido o requisito do edital constante no Item 10.1, letra “I”.

No dia 15 de outubro de 2020 a empresa União Empreendimentos e Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ 09.537.480/0001-07, interpôs Recurso Administrativo contra a classificação da empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29, alegando que aquela estaria inabilitada por descumprimento editalício, conforme o detalhamento acima, fato esse que não se confirmou.

No dia 20 de outubro de 2020 a empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29 protocolou suas contrarrazões aos fatos interpostos pela empresa União Empreendimentos e Saneamento Ambiental Eireli, CNPJ: 09.537.480/0001-07.

## 2. DECISÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio **MANTÉM SUA DECISÃO** quanto à classificação da empresa FEN Elétrica e Instrumentação Ltda ME, CNPJ 97.536.773/0001-29, uma vez que esta atendeu todas as exigências do edital.

Encaminhamos ao Diretor Executivo desta Autarquia para DECISÃO FINAL.

Ibiraçu, 29 de outubro de 2020.

Ágda Krist Cometti  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Delmir Martins Da Silva

Valéria de Andrade do Nascimento Souza